



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER CONTROLE INTERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2019-SMTPS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000087/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA DÁ CONTINUIDADE NO FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vem a esta unidade de Controle Interno para exame, o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima especificado, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA DÁ CONTINUIDADE NO FUNCIONAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado na Avenida Das Nações, Nº 2190, Centro, em Ourilândia do Norte – PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social deste Município.

As condições consignadas no **procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2019-SMTPS** em análise, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA/Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, aqui representada pela senhora **MARILENE DA SILVA GOMES**, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, e a outra parte **IONETE PACHECO REIS, CPF Nº, 268.349.103-44**, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

DO VALOR

O preço pactuado neste processo administrativo de dispensa de licitação está plenamente justificado no laudo de avaliação de bens constante no presente processo, sendo o mesmo na ordem de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** mensais, por um período de 07 (Sete) meses, totalizando a ordem total de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

A referida dispensa de licitação em análise está em conformidade com a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico, pois contém as exigências legais do **art. 24 incisos X da lei Nº 8.666/93 Lei de Licitações**.

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Frisa-se notar que se tem comprovada dotação orçamentária, e o preço está devidamente justificado por parecer técnico de avaliação do imóvel, obedecendo corretamente às dotações previstas, estando apto a gerar a referida despesa.

Diante do exposto, tendo em vista que os requisitos do processo estão em conformidade com a legislação vigente e também com o parecer da procuradoria do município em anexo, **MANIFESTO FAVORÁVEL** ao retro mencionado processo de dispensa de licitação, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo o melhor juízo, é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 19 de Junho de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA

Coordenador do Controle Interno

Dec. 009/2019